



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI Nº 253/2005.

Sanciona e promulga o Projeto de Lei nº 091/2005, que suplementa rubrica da vigente lei orçamentária e dá outras providências.

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal de Itati, autorizado a abrir um crédito ESPECIAL na importância de R\$ 152,55 (cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), para a seguinte rubrica:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 - Saúde Divisão Federal
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
0079 - Epidemiologia e Controle de Doenças
2054 - Campanha de Vacinação União
33.90.30.00/2054 - Material de Consumo.....R\$ 152,55

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito especial suplementar, objeto do artigo primeiro à cima o Superávit Financeiro Verificado no Exercício Anterior no valor de R\$ 152,55, proveniente do Programa Campanha de Vacinação União.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, 31 de agosto de 2005.

Luiz Carlos Chaves
Prefeito Municipal